

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DOURADOS/MS**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS)** e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) **Ary Antônio De Souza**, inscrito(a) no CPF/MF nº 157.573.901-15; seu cônjuge, **Maria Emerenciana De Souza**, inscrito(a) no CPF/MF nº 321.237.521-34, ambos com endereço na Rua Carnaúba , 136 , Bairro Bonjardim, na cidade de Campo Grande/MS; **Hercelino Vitorino Da Costa**, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.114.141-20; seu cônjuge, **Cleonice Gonçalves Da Costa**, inscrito(a) no CPF/MF nº 873.509.631-49, ambos com endereço na Rua Casuarina, nº 323, Bairro Bonjardim, na cidade de Campo Grande/MS; e demais interessados.

**Dr(ª). Larissa Ditzel Cordeiro Amaral**, Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível da comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de **Execução de Honorários nº. 0010220-76.2002.8.12.0002/01**, movido por **Maurício Rodrigues Camuci** contra **Ary Antônio de Souza** e outros, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br), gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

**DATAS DO LEILÃO:** No 1º Leilão com início no dia 10/03/2026 às 14:00 horas (horário local) e término no dia 17/03/2026, às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 31/03/2026, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **70% (setenta por cento) do valor de avaliação à vista; considerado vil**, conforme art. 891 do CPC.

**VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO:** R\$ 239.358,88 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 21/01/2022, conforme cálculo à fl. 821 dos autos.

**RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):**

**DESCRÍÇÃO DO(S) BEM(NS):** 01 (um) lote de terreno urbano localizado na Rua Carnaúbas, nº 136, determinado sob o lote nº 13 da quadra nº 12, do loteamento Bonjardim, na cidade de Campo Grande/MS, devidamente registrado sob a matrícula de nº 28.523, do Registro de

Imóveis da 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 30 (trinta) metros da frente aos fundos, com área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: Frente, com a Rua Carnaúbas; fundos, com o lote nº 22; de um lado, com o lote nº 12 e de outro, com o lote nº 14. Sobre o referido lote de terreno está edificada uma casa residencial em alvenaria rebocada, sem pintura, coberta com telha cimentícia (tipo Eternit), possuindo esquadrias de ferro, calçadas interna e externa, área do fundo coberta com área com estrutura de madeira e telha cimentícia (tipo Eternit), piso cerâmico, muro em alvenaria e grade de metalão [1/3 (alvenaria) e 2/3 (grade)], com portão para veículo de duas folhas e um portão para pedestre separado, padrão simples (baixo), em péssimo estado de conservação, em rua com asfalto, com acesso à água, energia elétrica e coleta de lixo. Nas proximidades do imóvel há serviços como escolas, conveniência, pizzaria, igreja, hortifruti e UBS, praça e outros serviços, assim como o imóvel fica próximo à avenida de acesso rápido.

**NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO:** Não há nomeação de fiel depositário nos autos.

**VALOR DE AVALIAÇÃO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de avaliação à fl. 901, datado de 14 de dezembro de 2023.

**DÉBITOS:** Constam os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: **IPTU** (imposto predial e territorial urbano): Há débitos conforme demonstrativo de débitos anexo aos autos, emitida em 14/01/2026, pela Prefeitura do Município de Campo Grande/MS, no valor de R\$ 15.400,45 (quinze mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos), ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 7140110137.

**ÔNUS:** Constam os seguintes ônus na matrícula nº 28.523, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Campo Grande/MS:

- **R. 03/28.523-** Protocolo nº 211055, de 02/03/2010 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 002.02.010220-0/002, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por Cláudia Reni Michaelsen contra Ary Antonio de Sousa e outros. Valor da ação: R\$ 12.245,34 (doze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);
- **R. 05/28.523-** Protocolo nº 297.598, de 31/08/2015 - **PENHORA** - extraída dos autos nº 0010220-76.2002.8.12.0002/01, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Dourados/MS, movido por Maurício Rodrigues Camuci contra Ary Antonio de Souza e outros. Valor da ação: R\$ 1.224,53 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

**AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S):** Há nos autos à fl. 919/921, certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de **Maria Emerenciana De Souza**, inscrito(a) no CPF/MF nº 321.237.521-34, a seguir descrita: Comarca de Dourados/MS: 2<sup>a</sup> Vara Cível: Processo nºs. 0010220-76.2002.8.12.0002; 0010220-76.2002.8.12.0002. Há nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de **Hercelino Vitorino Da Costa**, inscrito(a) no CPF/MF nº 072.114.141-20, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: Vara de Execução Fiscal Municipal do Interior: Processos nºs. 0800822-48.2013.8.12.0047; 0852821-32.2023.8.12.0001. Comarca de Dourados: 2<sup>a</sup> Vara Cível: Processos nºs: 0010220-76.2002.8.12.0002; 0010220-76.2002.8.12.0002. Comarca de Terenos: Vara única: Processo nº. 0800827-60.2019.8.12.0047. Há nos autos certidão do cartório distribuidor de feitos em nome de **Ary Antônio De Souza**, inscrito(a) no CPF/MF nº 157.573.901-15, a seguir descrita: Comarca de Campo Grande/MS: 3<sup>a</sup> Vara Bancária: Processo nº 0802070-41.2023.8.12.0001; Vara Execução Fiscal Municipal: Processo nº 0904413-53.2022.8.12.0001. Comarca Dourados: 2<sup>a</sup> Vara Cível: Processo nºs: 0010220-76.2002.8.12.0002; 0010220-76.2002.8.12.0002.

#### CONDIÇÕES DE VENDA

- 1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS:** Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);
- 2. DO PAGAMENTO PARCELADO:** O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição pelo valor de 100% da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 06(seis) prestações mensais, sujeita a correção monetária pelo IGPM-FGV, desde que garantido por meio de caução real. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;
- 3. DO(S) BEM(NS)** O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**4. DOS DEPÓSITOS:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de **05% (cinco por cento)** via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;

**5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE:** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2º, do CPC;

**6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS:** Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão, conforme instruções contidas no seguinte portal: [www.marcaleiloes.com.br](http://www.marcaleiloes.com.br); O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);

**7. DOS LANCES:** Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobreindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**8. DAS PENALIDADES:** Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que

trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

**9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO:** Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

**10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);

**11. DO ACORDO E DA REMISSÃO:** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3º do art. 10 do Provimento nº 379/2016 CSM/TJMS;

**12. DA COMISSÃO:** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao resarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro

público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

**13. DA PREFERÊNCIA AQUISITVA:** Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

**14. DOS ESCLARECIMENTOS:** No escritório sito à Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Royal Park, CEP 79031-010, Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail, [contato@marcaleilos.com.br](mailto: contato@marcaleilos.com.br), e site [www.marcaleilos.com.br](http://www.marcaleilos.com.br).

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2026.

**Dr(a). Larissa Ditzel Cordeiro Amaral**  
Juiz(a) de Direito



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Dourados  
2ª Vara Cível  
Central de Processamento Eletrônico

fls. 946

**CERTIDÃO CARTORÁRIA**

**Processo nº: 0010220-76.2002.8.12.0002/01**

**Classe: Execução de Honorários - Assunto Principal do Processo <<**

**Informação indisponível >>**

**Exequente: Maurício Rodrigues Camuci**

**Executado: Ary Antônio de Souza e outros**

Certifico, para os devidos fins, que nesta data, procedi a afixação do Edital de Leilão de fls. 940/945, no átrio do Fórum, no local de costume.

Dourados (MS), 27 de janeiro de 2026.

Josuel Ramalho Freire  
Analista Judiciário  
(assinado por certificação digital)

